



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 45/2024 - PROEN/REI/IFPI, de 5 de novembro de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de inscrições e seleção de BOLSISTAS SUPERVISORES (bolsa de supervisão) para o **Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)**, para atuarem nos cursos de licenciatura do IFPI, nos campi abaixo relacionados (Tabela 1), (condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Tabela 1: Cursos de licenciatura contemplados com núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e *campus* de execução, além do quantitativo de vagas para supervisores (professores da educação básica).

Subprojetos	Campus	Vagas para Professores Supervisores
Computação	Teresina Zona Sul	3
Física	Angical	3
	Corrente	4
	Oeiras	5
	Parnaíba	5
	Picos	4
	São Raimundo Nonato	5
	Teresina Central	4
Biologia	Floriano	3
	Pedro II	3
	São João do Piauí	3
	Teresina Central	4
	Uruçuí	5
	Valença	3
Matemática	Angical	3
	Campo Maior	3
	Cocal	5
	Corrente	4
	Floriano	3
	Piripiri	3
	São Raimundo Nonato	4
	Teresina Central	3
	Uruçuí	5
Química	Cocal	5
	Parnaíba	4
	Paulistana	5
	Picos	4
	Teresina Central	3
TOTAL DE VAGAS:		108

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. Os projetos buscam promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola Básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

1.3. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita. Este edital de seleção para professores supervisores das escolas parceiras (lista de escolas habilitadas no anexo III) está em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.5. Conforme a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, considera-se:

I - **Iniciação à Docência (ID)**: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - **Projeto Institucional**: projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

III - **Escola Parceira**: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

IV - **Bolsista de Iniciação à Docência**: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

V - **Coordenador Institucional (CI)**: professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

VI - **Coordenador de Área de Gestão de processos educacionais (CAG)**: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII - **Coordenador de Área (CA)**: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII - **Supervisor**: docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

IX - **Núcleo de Iniciação à Docência (NID)**: será composto por 01 Coordenador de Área, 03 supervisores e 24 estudantes bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os objetivos do PIBID são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As atividades do bolsista do PIBID terão uma carga-horária mínima de 10 horas semanais.

3.2. O PIBID terá duração de vinte e quatro meses, distribuídos em seis etapas principais, totalizando uma carga-horária de 960 horas.

3.2.1. **Etapas I – FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA** (80 horas): preparação inicial, apresentação dos documentos do programa e fundamentação teórica dos bolsistas; Apresentar e discutir os documentos do Programa (Projeto Institucional, Subprojetos, Portaria Capes 90/2024 e Edital Capes 10/2024); Apresentar os instrumentos aos bolsistas: Diário de Campo, o Relatório de Experiência Individual (modelo CAPES) e o Plano de Ação da Escola parceira aos bolsistas e supervisores.

3.2.2. **Etapas II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR** (80 horas): observação e registro das informações pertinentes relativas às diversas dimensões do espaço escolar.

3.2.3. **Etapas III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (200 horas): Identificar o processo de ensino e aprendizagem; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); observar a atuação do Professor Supervisor; identificar os níveis de conhecimento dos discentes; executar atividades propostas pelo supervisor, ou de iniciativa própria, sob a orientação do mesmo; gerar dados da escola que servirão para realização de pesquisas futuras. Essas informações serão registradas no Diário de Campo e no Relatório de Experiência. A partir desses registros e das formações, o Núcleo de Iniciação à Docência (NID) irá discutir e elaborar o Plano de Ação da Escola, atentando-se para o cumprimento das metas e indicadores do Projeto Institucional.

3.2.4. **Etapas IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (440 horas): Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino e aprendizagem. Realizar ações de laboratório, monitorias, promoção de Eventos na Escola (Feira, Gincana, Sarau, Jogos, etc.), produção de material didático, visitas técnicas, etc.

3.2.5. **Etapas V – ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO** (80 horas): desenvolver estudos e pesquisas sobre o papel do professor na Escola.

3.2.6. Etapa VI – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E SOCIALIZAÇÃO (80 horas): produção e apresentação de trabalhos acadêmicos relativos à ID.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor da bolsa do supervisor será de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, depositado diretamente pela CAPES na conta de titularidade do bolsista, e destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

4.2. O pagamento será creditado na conta corrente do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas, **não sendo aceitas contas poupança, salário ou conjunta.**

4.3. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Supervisor no **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)**. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. O professor supervisor poderá, no entanto, ser substituído a qualquer momento, caso o mesmo não cumpra de forma satisfatória as suas atribuições junto ao projeto.

4.4. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital CAPES Nº 10/2024, com vigência até 30 de setembro de 2026.

4.5. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

4.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

4.7. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às cotas obtidas pelo Projeto Institucional do PIBID/IFPI.

5. DOS DEVERES DO SUPERVISOR:

5.1. São atribuições do supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFPI ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor

a prestação de contas do IFPI; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFPI;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos §1º a §3º;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo (mínimo de 10 horas semanais) para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - justificar (via formulário eletrônico) seu interesse em atuar como supervisor;

VII - firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IFPI, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

§1º Nos Subprojetos de **Computação** o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

§2º Nos Subprojetos de **Educação Indígena** o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente. Também será exigida dos candidatos a Supervisor para o(s) Subprojeto(s) de Educação Indígena documento que comprove o pertencimento étnico do candidato como indígena.

§3º Nos Subprojetos de **Educação Bilíngue de Surdos** o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1. O professor interessado em participar da seleção de supervisores do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/6uvRTeHaAWP5udwv7> no período determinado pelo cronograma deste edital.

7.2. O candidato deve se certificar se a escola à qual está vinculado encontra-se habilitada na Capes para o IFPI como uma **possível escola-parceira do programa e listada no Anexo III**.

7.3. Caso a escola do candidato a Supervisor não esteja na lista de escolas habilitadas do anexo III, a Comissão de Seleção deste edital junto a Secretaria de Educação da referida escola irá avaliar a viabilidade da mesma participar do Programa PIBID como Escola Parceira.

7.4. Na inscrição, o candidato deve enviar **arquivo único**, em formato PDF e tamanho máximo de 10 MB, contendo os seguintes documentos, nesta ordem:

I - **Currículo da Plataforma Freire (Plataforma CAPES)** que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> ;

II - **Quadro de Pontuação do Candidato**, conforme Anexo I;

III - **RG** (ou outro documento oficial com foto);

IV - **CPF** (ou outro documento oficial com CPF);

V - **Declaração de vínculo docente** com a escola parceira, com o detalhamento das turmas e da carga-horária atual, assinada pelo Diretor da Escola (modelo no Anexo IV);

VI - Diplomas relativos à titulação do candidato;

VII - Documentos que comprovem experiência no magistério na educação básica;

VIII - Documentos que comprovem sua produção acadêmica, sua produção científica, participação em eventos e/ou a participação nos programas PIBID e/ou Residência Pedagógica;

IX - Visto de permanência no país (para estrangeiros);

X - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal no Ministério de Economia
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) ;

XI - Comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XII - Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade), apenas para os candidatos do sexo masculino;

7.5. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Central do IFPI e por Comissões Locais de cada subprojeto.

8.2. Os candidatos às vagas de supervisor bolsista dos Subprojetos de cada Campus devem atuar como professores(as) da Educação Básica nas Escolas Públicas listadas no Anexo III.

8.3. A seleção para o cargo de supervisor será realizada priorizando a representatividade docente por Escola, sendo **selecionado(a) o(a) candidato(a) com a melhor classificação em cada Escola distinta**, respeitando o limite de vagas estipulado para cada Subprojeto, conforme especificado na Tabela 1 do edital.

8.3.1. Caso não haja candidatos de escolas diferentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos com maior pontuação na classificação geral, após a seleção dos primeiros colocados das escolas distintas.

8.3.2. Caso seja necessária a substituição de um dos supervisores bolsistas com o PIBID já em andamento, será convocado um novo supervisor da lista de classificados respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

8.4. Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista, fica estabelecido a pontuação obtida conforme o **Quadro de Pontuação do Candidato a Supervisor Bolsista**

(Anexo I), condicionada à apresentação comprobatória junto ao formulário de inscrição.

8.5. Quanto a forma de preenchimento do Quadro de Pontuação do Candidato a Supervisor Bolsista (Anexo I):

I - O candidato deverá preencher as colunas correspondentes a quantidade e a pontuação obtida em cada item.

II - No final do quadro de pontuação o candidato deverá apresentar a Pontuação Total obtida e a sua assinatura.

III - Para calcular a "Pontuação obtida" de cada item, o candidato deve multiplicar o valor correspondente a pontuação da atividade pela quantidade apontada pelo candidato na coluna quantidade.

IV - A coluna "Pontuação máxima" estabelece o a pontuação limite de cada item.

8.6. Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

8.7. A avaliação do currículo será feita com base no Quadro de Pontuação do Anexo I e para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

I - Primeiro critério de desempate: Maior pontuação no Grupo 1 (**Atuação profissional no magistério na Educação Básica**);

II - Segundo critério de desempate: Maior pontuação no Grupo 2 (**Titulação**);

III - Terceiro critério de desempate: Maior pontuação no Grupo 3 (**Produção científica**);

IV - Quarto critério de desempate: **Maior idade**.

8.8. Todos os supervisores classificados e os que não forem contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFPI.

8.9. Os supervisores classificados e contemplados com bolsa que não puderem assumir as atividades do programa definidas em comum acordo entre o IFPI e a respectiva escola parceira serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

8.10. Os supervisores aprovados deverão entregar ao Coordenador de Área do Núcleo, antes do início das atividades no programa, o **Termo de compromisso do supervisor**, preenchido conforme **Anexo II**, junto com os demais documentos comprobatórios.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/3ewpN7mf2xflHG5UA> no prazo estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos envios de novos documentos a fim de modificar a pontuação do candidato.

9.4. Não serão recebidos recursos intempestivos.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTO DE BOLSA DO SUPERVISOR

10.1. Os casos referentes à vedação de recebimento da bolsa estão previstos nos **artigo**

37 e 38 da Portaria pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os casos referentes à suspensão de bolsa e ao cancelamento da bolsa estão previstos nos **artigos 39, 40 e 41** da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados serão publicados na página do IFPI, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

12. CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05/11/2024	Publicação do edital
05/11/2024 a 14/11/2024	Período de inscrição on-line
22/10/2024	Resultado preliminar
25/10/2024	Período de recursos
28/10/2024	Resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

13.2. A Coordenação Institucional do PIBID/IFPI poderá substituir o supervisor bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do(s) mesmo(s) aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva.

13.3 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão Central de Seleção.

13.4. A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional.

Ivanaldo Ribeiro de Moura

Coordenador Institucional do PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO SUPERVISORES (anexado em 05/11/2024 15:41:06)
- **Anexo #2.** ANEXO II - Termo de Compromisso de Supervisor (anexado em 05/11/2024 15:41:47)
- **Anexo #3.** ANEXO III - Escolas habilitadas como Escolas Parceiras do PIBID (anexado em 05/11/2024 15:42:39)
- **Anexo #4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE (anexado em 05/11/2024 15:43:05)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivanaldo Ribeiro de Moura, COINSTI - PIBID-IFPI**, em 05/11/2024 15:45:54.
- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 05/11/2024 15:46:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306336

Código de Autenticação: 7bbc025dab



ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO – SUPERVISORES BOLSISTAS PIBID/IFPI

Grupo	Atividade / Pontuação		Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1. Atuação profissional no magistério na Educação Básica	Quantidade de anos atuando como Professor concursado ou contratado na Educação Básica	4 por ano	20		
	Quantidade ATUAL de turmas na Escola-parceira	4 por turma	20		
2. Titulação	Doutorado	8	8		
	Mestrado	6	6		
	Especialização	4	4		
	Licenciatura	2	2		
3. Produção científica	Publicações em anais de eventos ou em periódicos: * Artigo; * Trabalho completo; * Resumo completo; * Resumo simples; * Resumo expandido; * Relato de Experiência; * Capítulo de livro (com ISBN).	2 por trabalho	10		
4. Participação em eventos científicos na área da educação (comprovados com certificados e/ou declarações)	Ouvinte, organizador, colaborador, palestrante.	4 por evento	12		
5. Atuação em Programas PIBID ou Residência Pedagógica	Supervisor do PIBID ou Preceptor da RP	1 por mês	18		
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:					
CAMPUS:		SUBPROJETO:			
ASSINATURA DO CANDIDATO:					

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO SUPERVISORES

Assunto: ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO SUPERVISORES

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR(A)

Supervisor(a) Bolsista de PIBID: Eu, _____
_____, residente e domiciliado à _____
_____, inscrito no RG sob o nº _____
e no CPF sob o nº _____; professor(a) de Educação Básica, com conta no
banco _____ nº _____; agência nº _____, conta corrente nº _____;
supervisor(a) do subprojeto de _____ do IFPI Campus _____
_____ na escola parceira _____
_____ no município de _____.

Instituição de Educação Superior – IFPI: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, situado na cidade de Teresina/PI, Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49; representado por Paulo Borges da Cunha, Reitor do IFPI.

CAPES: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor do PIBID e o IFPI firmam termo de compromisso para a execução de projeto do PIBID no IFPI, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: O supervisor bolsista do PIBID declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

Cláusula segunda: O bolsista supervisor do PIBID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto do PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto

Cláusula terceira: O bolsista supervisor do PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista supervisor do PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário ou virtual.
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista supervisor do PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa de supervisor do PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes,

nem entre o bolsista supervisor do PIBID e o IFPI;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas: a) receber a bolsa de supervisor do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional; b) receber bolsa resultante de pagamento indevido; c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto; d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único: As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa do PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- d. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e. Averiguação de fraude.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista do PIBID, do IFPI, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista residente do Programa do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta: São deveres do bolsista supervisor do PIBID:

- I. participar das atividades do projeto do PIBID;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo do PIBID;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o supervisor;
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho; VIII. elaborar e enviar ao docente orientador documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do PIBID sob sua orientação, sempre que solicitado. IX. reunir-se periodicamente com os residentes e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- X. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências; XI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XII. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- XIII. manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES, do MEC;
- XIV. informar imediatamente ao docente orientador e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;
- XVI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta: O bolsista supervisor do PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Bolsista

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Termo de Compromisso de Supervisor

Assunto: ANEXO II - Termo de Compromisso de Supervisor
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO III
ESCOLAS HABILITADAS COMO ESCOLA PARCEIRA DO PIBID/IFPI – 2024

Nº	IFPI Campus	Componente(s) habilitada(s)	Escolas habilitadas para o PIBID
1	Angical	Matemática e Física	1. UE Atila Lira 2. UE Demerval Lobão 3. UE Irismar Freitas (municipal) 4. UE Marcelino Sousa (municipal) 5. IFPI Campus Angical
2	Campo Maior	Matemática	1. Esc. Mun. Milton Soldani Afonso 2. Esc. Mun. Cívico Militar Coronel Otávio de Miranda 3. Esc. Mun. Professor Hilson Bona 4. Esc. Mun. Raio de Esperança 5. Esc. Mun. Iracema de Melo Gomes 6. CETI Cândido Borges Castelo Branco 7. Patronato Nossa Senhora de Lourdes 8. UE 13 de Março 9. UE Valdivino Tito 10. IFPI Campus Campo Maior
3	Cocal	Matemática e Química	1. CETI Pinheiro Machado 2. UE Chico Monção 3. UE Emília Soares 4. UE José Basson 5. CEEP Rural Deputado Ribeiro Magalhães 6. IFPI Campus Cocal
4	Corrente	Matemática e Física	1. CETI - Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira 2. UE Coronel Justino 3. UE Joaquina Nogueira de Oliveira 4. UE Orley Cavalcante Pacheco 5. IFPI Campus Corrente
5	Floriano	Matemática e Biologia	1. CETI Bucar Neto 2. CETI Fauzer Bucar 3. Esc. Mun. Antonio Nivaldo 4. Esc. Mun. Dona Aleluia 5. Esc. Mun. Getúlio Vargas 6. UE Osvaldo da Costa e Silva 7. IFPI Campus Floriano
6	Oeiras	Física	1. CETI Rocha Neto 2. CETI Farmacêutico João Carvalho 3. Esc. Mun. Visconde da Parnaíba (Municipal)

			4. Esc. Mun. Juarez Tapety (municipal) 5. UE Armando Burlamaqui 6. IFPI Campus Oeiras
7	Parnaíba	Física e Química	1. CEEP Liceu Parnaibano 2. CEEP Ministro Petrônio Portela 3. CETI Polivalente Lima Rebelo 4. Colégio Estadual Lima Rebelo 5. Colégio Estadual Senador Chagas Rodrigues 6. UE Cândido Oliveira 7. UE Edson da Paz Cunha 8. UE Epaminondas Castelo Branco 9. UE Padre Raimundo José Vieira 10. UE Raquel Magalhães 11. IFPI Campus Parnaíba
8	Paulistana	Química	1. CETI Lucinete Santana da Silva 2. CETI Paulistana 3. IFPI Campus Paulistana
9	Pedro II	Biologia	1. Ecoescola Thomas A Kempis 2. Grupo Escolar Joaquim Rufo 3. UE Família Agrícola Santa Ângela – EFASA 4. UE Maria Tertuliano Brandão Filho 5. UE Maria Mendes Mourão 6. IFPI Campus Pedro II
10	Picos	Química e Física	1. CETI Marcos Parente 2. CETI Mario Martins 3. ENOP-Escola Normal Oficial de Picos 4. Escola Técnica Estadual Professor Petrônio Portela 5. UE Coelho Rodrigues 6. UE Dirceu Mendes Arcoverde 7. UE Polivalente Desembargador Vidal de Freitas 8. UE Teresinha Nunes 9. IFPI Campus Picos
11	Piripiri	Matemática	1. Centro Educ. Mun. Ver. Valdemar Soares de Oliveira 2. CETI Baurélio Mangabeira 3. CETI José Narciso da Rocha Filho 4. CETI Maria de Lourdes Assunção 5. Escola Mun. Antônio Monteiro Alves 6. UE Cassiana Rocha 7. UE Embaixador Espedito Resende 8. UE Padre Freitas (Municipal)

			9. UE Prof Auri Castelo Branco (Municipal) 10. IFPI Campus Piripiri
12	São João do Piauí	Biologia	1. CEEP Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto 2. CETI Senador José Candido Ferraz 3. UE Dirceu Arco Verde 4. Centro Educ. Liberalina Paes Landim (municipal) 5. IFPI Campus São João do Piauí
13	São Raimundo Nonato	Matemática e Física	1. CEEP - Gercilio de Castro Macedo 2. CETI Moderna 3. UE Edith Nobre De Castro 4. UE Eliacim Mauriz 5. UE Eptácio Alves Pamplona 6. UE Nilsa Baldoino 7. UE Prof. Deolindo Lima 8. UE Prof. José Leandro Deusdara 9. IFPI Campus São Raimundo Nonato
14	Teresina Central	Matemática, Biologia, Química e Física	1. CEEP José Pacífico de Moura Neto 2. CETI Dirceu Mendes Arcoverde/Colégio da PM-PI 3. CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde 4. CETI Prof. Edgar Tito 5. CETI Prof. José Pereira da Silva 6. CETI Prof. Joca Vieira 7. CETI Zacarias de Góis - Liceu Piauiense 8. Esc. Mun. Mocambinho 9. Esc. Mun. Prof. Ubiraci Carvalho 10. UE Antônio de Almendra Freitas 11. UE Benjamin Baptista 12. UE Dom Severino 13. UE Dr. Fontes Ibiapina 14. UE Estado de São Paulo 15. UE Gabriel Ferreira 16. UE Gov. João Clímaco D'Almeida 17. UE Helvídio Nunes 18. UE Henrique Couto 19. UE Matias Olímpio 20. UE Professora Maria de Lourdes Rebelo 21. IFPI Campus Dirceu 22. IFPI Campus Teresina Central 23. IFPI Campus Teresina Zona Sul
15	Teresina Zona Sul	Computação	1. CEEP José Pacífico de Moura Neto 2. CEEP PREF João Mendes Olímpio de Melo

			3. CETI Didácio Silva 4. CETI Profa Julia Nunes Alves 5. CETI Professor Milton Aguiar 6. UE Gabriel Ferreira 7. UE Gov. João Clímaco D'Almeida 8. UE Helvídio Nunes 9. IFPI Campus Dirceu 10. IFPI Campus Teresina Zona Sul 11. IFPI Campus Teresina Central
16	Uruçuí	Matemática e Biologia	1. Centro Ens. Méd. Jornada Ampliada Prof. James Azevedo 2. CETI Cicero Coelho 3. CETI Maria Pires 4. UE Arica Leal 5. UE Itajacy Pacheco Martins (municipal) 6. UE Jose Patrício Franco 7. UE Lourdes Cury 8. UE Manoel Leal 9. IFPI Campus Uruçuí
17	Valença	Biologia	1. CETI Maria Antonieta 2. UE Conego Acilino 3. UE Joaquim Manoel (municipal) 4. UE Oto Martins Veloso 5. UE Professor João Calado (municipal) 6. UE Santo Antônio 7. IFPI Campus Valença

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - Escolas habilitadas como Escolas Parceiras do PIBID

Assunto: ANEXO III - Escolas habilitadas como Escolas Parceiras do PIBID

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) e estável _____

matrícula nº _____, CPF nº _____, atua como professor(a) de Educação Básica na área de _____

na escola _____

da rede pública _____ de ensino no município de _____

_____ - PI, ministrando aulas no _____

_____ (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio) em _____* turmas,

totalizando uma carga-horária de _____** aulas semanais.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

*Quantidade de turmas.

**Quantidade de aulas semanais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Diretor(a)

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE

Assunto: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original